



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO Nº 11-2014000006057**

Objeto: O presente EDITAL tem por objeto a contratação de empresa visando a intermediação para Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Alagoas), e em Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais (avisos, chamamentos públicos, audiências públicas, editais, decisões, atas, balanços e assemelhados), à medida que for necessário tornar público tais expedientes, como especificado no anexo I, os interessados deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência deste Edital e demais Anexos.

<p>A Empresa _____</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>_____, aos ____ / ____ / 2015</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: A contratação de empresa visando a intermediação para Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Alagoas), e em Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais (avisos, chamamentos públicos, audiências públicas, editais, decisões, atas, balanços e assemelhados), à medida que for necessário tornar público tais expedientes, como especificado no anexo I, os interessados deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência deste Edital e demais Anexos.

ÍNDICE:

01-INFORMAÇÕES PRELIMINARES

02-DO OBJETO

03-DA PARTICIPAÇÃO

04-DO CREDENCIAMENTO

05-DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

06-DA PROPOSTA

07-DA SESSÃO DO PREGÃO

08-DA HABILITAÇÃO

09-DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11-DOS RECURSOS

12-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15-DAS PENALIDADES

16-DO PAGAMENTO

17-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18-DO PRAZO E ENTREGA

19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

I – Termo de referência

II – Modelo de Proposta de Preços

III – Modelo de Declaração de Habilitação

IV – Declaração de Propostas

V – Declaração de Inexistência Fator impeditivo

VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F

VII – Minuta de Contrato



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro, Taquarana/AL, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 37/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 13/01/2015

HORÁRIO: - 09:00 horas

LOCAL: Rua Cícero Rodrigues, Centro, Taquarana-AL

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1–O envelope nº 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e envelope nº 02 - “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, centro, Taquarana/AL, no dia e hora acima mencionados quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início à sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.2 – Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente;

1.3 – Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão de Licitação do Município situado à com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro, Taquarana/AL. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;**

1.4 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Pregoeira, por escrito, via Protocolo-Geral do Município, correio ou fax, telefone (82) 3425.1398, ou ainda através do email cpl.taquarana@hotmail.com.

1.5 – Expediente externo: **CPL/TAQUARANA**- de segunda à sexta-feira, das 08hs às 12hs, exceto feriados; Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas nos Murais de Publicação da CPL/TAQUARANA, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2 – DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 – A contratação de empresa visando a intermediação para Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Alagoas), e em Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais (avisos, chamamentos públicos, audiências públicas, editais, decisões, atas, balanços e assemelhados), à medida que for necessário tornar público tais expedientes, como especificado no anexo I, os interessados deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência deste Edital e demais Anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais, regularmente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no caput do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II– que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V– cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art.50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, socie-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)"

§ 6o Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1–A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2–Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo III deste edital, através de seu representante credenciado;

4.3–Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos na legislação pertinente;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.1.1 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão nº ____/2015 da Prefeitura Municipal de Taquarana, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e data

Diretor ou Representante Legal

4.5.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8–O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira;

4.9–Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física licitante;

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

5.1–No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2–Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pela Pregoeira, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2015
OBJETO:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2015
OBJETO:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

6– DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1–A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo IV deste edital.

6.2–As propostas de preços deverão conter o preço unitário/total e marca e demais especificações necessárias, para cada item cotado, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.

6.3– Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula. Algarismos excedentes ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.4– Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5–A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver.

6.6–Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7– O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1–Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão a Pregoeira os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2–Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1–Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela Pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1–Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2–Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo da Pregoeira até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3–Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

7.2.2–Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3–Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

7.2.4–Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS

7.3.1–Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2–A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3–A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário;

7.3.4–Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5–Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6–Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

7.3.7–Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.7.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4 – DO JULGAMENTO

7.4.1–Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.2–Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3–Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4–Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1–Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2–Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3–Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4–Oferecer propostas alternativas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

8.1.1. A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

8.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

8.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

8.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

8.3.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

8.4. A licitante que optar em utilizar ou não o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 8.4.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.3.1.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 8.4.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.4.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:
- 8.4.7.1.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;
- 8.4.7.2.** Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 8.4.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 8.4.9.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 8.4.10.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.11.** Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.
- 8.4.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.4.13.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.–Declaração de inexistência de fato Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.6.–Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.7–Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.8- As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até 1 (uma) hora antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1–Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2–Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.3– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.3.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.3.2– A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4–Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1–Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria deste órgão;

10.2–A Pregoeira decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10. – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11 – DOS RECURSOS

11.1–Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2–A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3–Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.4–O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decididas e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6–A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1–Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2–Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do contrato.

13.2. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

13.3. Atender às solicitações e determinações da gestora do contrato resultante deste TR.

13.4. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização;

13.5. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.6. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.

13.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;

13.8. A contratada fica, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

13.9. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

13.10. Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

13.11. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir empenho;

14.2. Requisitar a publicação de matéria, na forma prevista neste Termo de Referência;

14.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

14.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados com a execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.5. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para celebrar o contrato.
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento.
- 14.7. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 14.8. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- 14.9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo por objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 14.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições previstas no Contrato.

15 – DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

16– DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestor, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da pasta.
- 16.2. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que haja medida saneadora;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste TR no exercício de 2015 correrão à conta da Unidade Orçamentária:

PT: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS, Elemento de Despesa 3390.39/0010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e aquelas pertencente ao exercício financeiro subsequente serão indicados por apostilamento ao contrato.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO:

18.1. A prestação dos serviços contratados conforme descritos neste Termo de Referência, deverá ser executada de acordo com as necessidades de publicação de atos oficiais por parte das Secretarias Municipais, mediante o encaminhamento para a pré-aprovação das publicações durante o período de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do presente Instrumento.

18.2. Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a necessidade dos mesmos, mediante solicitação da gestora do contrato resultante deste TR.

18.3. A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 15:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação, de modo que esta ocorra no dia seguinte ao do envio da solicitação.

18.3.1. Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar junto a Prefeitura Municipal de Taquarana outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.

18.4. O texto para publicação será produzido pela Prefeitura Municipal de Taquarana em software de edição de texto (Microsoft Word ou compatível). As requisições concernentes às referidas publicações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

18.5. A empresa deverá enviar a gestora do Contrato resultante deste TR, no mesmo dia da publicação ou no dia útil subsequente, exemplar, em formato *pdf, da página da edição do Diário ou jornal em que foi veiculada a publicação proveniente da Prefeitura Municipal de Taquarana.

18.6. Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pela Prefeitura Municipal de Taquarana, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republica-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ção com a devida correção, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao contratante ou a terceiros interessados.

18.7. A empresa deverá indicar número de telefone fixo possibilitando contato direto entre a gestora do Contrato resultante deste TR com a mesma e o funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial a Prefeitura Municipal de Taquarana.

18.8. Além do telefone, a empresa deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico, fac-simile, whatsapp etc.

18.9. É de responsabilidade da empresa, manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Prefeitura de Taquarana qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

18.10. O prestador dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização da execução dos serviços contratados por parte do município de Taquarana-AL.

18.11. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prazo para a execução dos serviços contratados conforme o objeto licitado, até o limite do quantitativo licitado.

18.12. Correrão por conta da contratada todos os custos referentes ao material utilizado para a elaboração de cada serviço e/ou análise, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.3. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.4. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.5. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Taquarana/AL, aos 26 de Dezembro de 2014

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa visando a intermediação para Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Alagoas), e em Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais (avisos, chamamentos públicos, audiências públicas, editais, decisões, atas, balanços e assemelhados), conforme especificações a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT DE CENTÍMETRO/COLUNA/ ANO
01	Publicação de textos no Diário Oficial da União, sob a medida de centímetro/coluna, compreendendo cm(alt.) x col (8cm larg.) com fonte Times New Roman no tamanho 8.	800
02	Publicação de textos no Diário Oficial do Estado de Alagoas, sob a medida de centímetro/coluna, compreendendo cm(alt.) x col (9,3cm larg.) com fonte Times New Roman no tamanho 8.	1.300
03	Publicação de textos em Jornal de grande circulação em âmbito estadual, sob a medida de centímetro/coluna, compreendendo cm(alt.) x col (9,5cm larg.) com fonte Times New Roman no tamanho 8.	1.000

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1. Para fins desta licitação, considera-se "jornal de grande circulação no Estado de Alagoas" aquele que preencha os seguintes requisitos:

- Circulação diária, de segunda à domingo;
- Tiragem mínima: 2.000 (dois mil) exemplares/dia;
- Distribuição de exemplares em, no mínimo, 30 (trinta) municípios do Estado de Alagoas, dentre os quais, imprescindivelmente: Taquarana, Maceió, São Miguel, Rio Largo e Arapiraca.

2.2. A presente licitação deverá ocorrer na modalidade pregão, e o critério de avaliação das propostas será do tipo menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De acordo com o princípio da publicidade e da transparência, a Administração há de agir de forma a nada ocultar, dando publicidade aos atos institucionais, quer seja para convocar interessados em participarem de certames licitatórios; dar conhecimento ao público dos contratos administrativos firmados e outros exigidos em lei. Portanto, há necessidade de contratarmos empresa visando a intermediação para Publicação na Imprensa Oficial dos atos administrativos do Município de Taquarana.

Os serviços ora solicitados possuem natureza continua e constam do Plano Plurianual; da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

4. DESTINO:

Prefeitura Municipal de Taquarana/Secretarias

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO:

5.1. A prestação dos serviços contratados conforme descritos neste Termo de Referência, deverá ser executada de acordo com as necessidades de publicação de atos oficiais por parte das Secretarias Municipais, mediante o encaminhamento para a pré-aprovação das publicações durante o período de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do presente Instrumento.

5.2. Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a necessidade dos mesmos, mediante solicitação da gestora do contrato resultante deste TR.

5.3. A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 15:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação, de modo que esta ocorra no dia seguinte ao do envio da solicitação.

5.3.1. Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar junto a Prefeitura Municipal de Taquarana outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.

5.4. O texto para publicação será produzido pela Prefeitura Municipal de Taquarana em software de edição de texto (Microsoft Word ou compatível). As requisições concernentes às referidas publicações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

5.5. A empresa deverá enviar a gestora do Contrato resultante deste TR, no mesmo dia da publicação ou no dia útil subsequente, exemplar, em formato *pdf, da página da edição do Diário ou jornal em que foi veiculada a publicação proveniente da Prefeitura Municipal de Taquarana.

5.6. Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pela Prefeitura Municipal de Taquarana, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escri-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

to, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao contratante ou a terceiros interessados.

5.7. A empresa deverá indicar número de telefone fixo possibilitando contato direto entre a gestora do Contrato resultante deste TR com a mesma e o funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial a Prefeitura Municipal de Taquarana.

5.8. Além do telefone, a empresa deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico, fac-simile, whatsapp etc.

5.9. É de responsabilidade da empresa, manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Prefeitura de Taquarana qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

5.10. O prestador dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização da execução dos serviços contratados por parte do município de Taquarana-AL.

5.11. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prazo para a execução dos serviços contratados conforme o objeto licitado, até o limite do quantitativo licitado.

5.12. Correrão por conta da contratada todos os custos referentes ao material utilizado para a elaboração de cada serviço e/ou análise, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do contrato.

6.2. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6.3. Atender às solicitações e determinações da gestora do contrato resultante deste TR.

6.4. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização;

6.5. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

6.6. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;

6.8. A contratada fica, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.9. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

6.10. Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

6.11. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir empenho;

7.2. Requisitar a publicação de matéria, na forma prevista neste Termo de Referência;

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

7.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados com a execução dos serviços.

7.5. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para celebrar o contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento.

7.7. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

7.8. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

7.9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo por objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias.

7.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições previstas no Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada do Parecer de Aprovação e Aceitação lavrado pela gestora desta Contratação.

8.1. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social (INSS/FGTS).

8.2. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que haja medida saneadora.

8.4. O pagamento será efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas resultantes deste TR no exercício de 2015 correrão à conta da Unidade Orçamentária:

PT: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS, Elemento de Despesa 3390.39/0010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e aquelas pertencente ao exercício financeiro subsequente serão indicados por apostilamento ao contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato resultante deste TR será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DO GESTOR:

A Gestora do contrato será a servidora Josefa Aniete Quintino, portadora de CPF nº 841.912.874-00, que terá, entre outra, as seguintes atribuições:

11.1. Elaborar os textos para publicação e encaminhá-los à contratada.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços executados pela contratada.

11.3 Confirmar a publicação dos textos encaminhados.

11.4. Receber os comprovantes comprobatórios de publicação, inclusive com exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação.

11.5. Encaminhar cópia da publicação às unidades interessadas do contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada.

11.7. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas.

11.8. Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento.

11.9. Manter controle do saldo contratual, considerando número de publicações e acompanhar a vigência do Contrato resultante deste TR e demandar, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação,

12 – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

12.1. Advertência;

12.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções.

12.3. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

Maria Socorro dos Santos
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO - II

PREGÃO N° _____
PROCESSO N° _____
DATA DE ABERTURA: _____
OBJETO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
Email (se houver):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Cidade\UF de de 2015.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade\UF de de 2015.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1 DECLARAÇÕES:

1.1A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.3A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.5A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **16.0** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
----------------	------------------	----------------------

Cidade\UF .. de de 2015.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2015.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2015.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TAQUARANA E A
EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no PF/MF sob o nº (.....), RG n (.....), residente e domiciliada a Rua (.....);

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a intermediação para Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Alagoas), e em Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais (avisos, chamamentos públicos, audiências públicas, editais, decisões, atas, balanços e assemelhados), à medida que for necessário tornar público tais expedientes, como especificado no anexo I, os interessados deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência deste Edital e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)
- 2.2. Os valores unitários dos serviços adquiridos são os constantes da tabela abaixo:
(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)
- 2.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os serviços desta licitação deverão ser prestados ao Município, sob demanda, de acordo com as necessidades do Município, mediante envio das matérias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número do contrato, dados da conta bancária, bem como do CND do INSS, CRF e do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas resultantes deste TR no exercício de 2015 correrão à conta da Unidade Orçamentária:

PT: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS, Elemento de Despesa 3390.39/0010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e aquelas pertencente ao exercício financeiro subsequente serão indicados por apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada do Parecer de Aprovação e Aceitação lavrado pela gestora desta Contratação.

5.1. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social (INSS/FGTS).

5.2. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora.

5.4. O pagamento será efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e número da conta

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 7.3. Atender às solicitações e determinações da gestora do contrato resultante deste TR.
- 7.4. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização;
- 7.5. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 7.6. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.
- 7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
- 7.8. A contratada fica, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.9. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- 7.10. Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- 7.11. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 8.1.1. Emitir empenho;
- 8.1.2. Requisitar a publicação de matéria, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.
- 8.1.4. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para celebrar o contrato.
- 8.1.5. Acompanhar a realização dos serviços e fiscalizar a boa prestação do mesmo;
- 8.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação da prestação dos serviços, dentro das normas do contrato;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.1.9. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 8.1.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo por objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

101. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO:

11.1. A prestação dos serviços contratados conforme descritos neste Termo de Referência, deverá ser executada de acordo com as necessidades de publicação de atos oficiais por parte das Secretarias Municipais, mediante o encaminhamento para a pré-aprovação das publicações durante o período de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do presente Instrumento.

11.2. Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a necessidade dos mesmos, mediante solicitação da gestora do contrato resultante deste TR.

11.3. A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 15:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação, de modo que esta ocorra no dia seguinte ao do envio da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.1. Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar junto a Prefeitura Municipal de Taquarana outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.

11.4. O texto para publicação será produzido pela Prefeitura Municipal de Taquarana em software de edição de texto (Microsoft Word ou compatível). As requisições concernentes às referidas publicações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

11.5. A empresa deverá enviar a gestora do Contrato resultante deste TR, no mesmo dia da publicação ou no dia útil subsequente, exemplar, em formato *pdf, da página da edição do Diário ou jornal em que foi veiculada a publicação proveniente da Prefeitura Municipal de Taquarana.

11.6. Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pela Prefeitura Municipal de Taquarana, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao contratante ou a terceiros interessados.

11.7. A empresa deverá indicar número de telefone fixo possibilitando contato direto entre a gestora do Contrato resultante deste TR com a mesma e o funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial a Prefeitura Municipal de Taquarana.

11.8. Além do telefone, a empresa deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico, fac-simile, whatsapp etc.

11.9. É de responsabilidade da empresa, manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Prefeitura de Taquarana qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

11.10. O prestador dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização da execução dos serviços contratados por parte do município de Taquarana-AL.

11.11. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prazo para a execução dos serviços contratados conforme o objeto licitado, até o limite do quantitativo licitado.

11.12. Correrão por conta da contratada todos os custos referentes ao material utilizado para a elaboração de cada serviço e/ou análise, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. A vigência do Contrato resultante deste TR será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

A Gestora do contrato será a servidora Josefa Aniete Quintino, portadora de CPF nº 841.912.874-00, que terá, entre outra, as seguintes atribuições:

13.1. Elaborar os textos para publicação e encaminhá-los à contratada.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços executados pela contratada.

13.3 Confirmar a publicação dos textos encaminhados.

13.4. Receber os comprovantes comprobatórios de publicação, inclusive com exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação.

13.5. Encaminhar cópia da publicação às unidades interessadas do contratante.

13.6. Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada.

13.7. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas.

13.8. Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento.

13.9. Manter controle do saldo contratual, considerando número de publicações e acompanhar a vigência do Contrato resultante deste TR e demandar, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se:

15.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

15.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;

15.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

15.1.4. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 11-2014000006057 especialmente:

15.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 001/2015;

15.2.2. Ao Parecer da Assessoria Jurídica datado no dia ___/___/2015;

15.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana – AL. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____ CPF _____